



Benefícios melhorados

1 - Em Medicamentos

1.1 - Complementaridade com S. N. S. e A. D. S. E.

Prosseguindo na política que nos propusemos de aumentar, cada vez mais, os benefícios aos nossos associados que recorram à complementaridade, o Conselho Directivo negociou recentemente com a "Associação Nacional de Farmácias" e com a "Associação de Farmácias de Portugal" uma adenda ao acordo existente pela qual, a partir de 1 de Maio corrente, se permite que os beneficiários dos SAMS/QUADROS, pertencentes também ao S.N.S. e à A.D.S.E., aviem medicamentos gratuitamente, isto é, sem dispêndio de qualquer verba. Do acordo, se transcreve: "...sempre que os beneficiários dos SAMS/QUADROS, pertencentes também aos Sistemas de Saúde SNS ou ADSE, e apresentem receituário médico no qual sejam identificados como utentes daquelas Instituições e beneficiem complementarmente da comparticipação dos SAMS/QUADROS, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) aviamento da receita nas condições acordadas com o respectivo Sistema de Saúde;
- b) fotocopiar a receita aviada (com etiquetas) na qual o utente aporá o seu número dos SAMS/QUADROS;
- c) debitar os SAMS/QUADROS por 100% da diferença entre a importância a cargo do Sistema de Saúde e o valor global da receita."

Assim, o beneficiário nada pagará.

1.2. - Complementaridade com outros subsistemas de saúde

Como é óbvio, teríamos todo o interesse em estender este procedimento aos restantes subsistemas de saúde, mas tal não é, por enquanto, possível dado o inconveniente das Associações referidas não disporem de condições operacionais



para alargar de imediato este esquema. Logo que tal impedimento desapareça, comunicá-lo-emos aos Associados. Entretanto, e enquanto a medida acima referida não for genericamente aplicada, os beneficiários dos subsistemas não abrangidos deverão continuar a enviar para a Victoria as fotocópias das prescrições médicas, sempre que possível já com as etiquetas dos medicamentos nelas coladas, a fim de receberem a complementaridade para os 100% do custo dos medicamentos.

1.3 - Medicamentos de uso permanente

Lembramos que, conforme divulgado na Circular n.º 1/99 de 23 de Março, também já se encontra implementada a comparticipação directa a 100% dos medicamentos que também assim o sejam pelo SNS e pela ADSE, não tendo os beneficiários que despende qualquer quantia no acto do aviamento.

2 - Casais de Sócios do S.N.Q.T.B.

Quando ambos os membros do casal (cônjuges ou equiparados) sejam sócios do SNQTB e, conseqüentemente, ambos beneficiários-titulares do SAMS/QUADROS, beneficiarão de todas as regalias atinentes à complementaridade, isto é, 100% do custo dos medicamentos e o pagamento integral dos valores considerados nas nossas tabelas para cada acto médico e meios auxiliares de diagnóstico, desde que, obviamente, não ultrapasse a verba realmente despendida.

Para concretizar estes benefícios, deverão proceder como atrás se disse no ponto 1.2 para os medicamentos.

Lisboa, 12 de Maio de 1999

O CONSELHO DIRECTIVO